

DEFENSORIA PÚBLICA

Ato nº 03/2021-CGDP/MT

Promove alterações no Ato nº 05/2019-CGDP.

Considerando o Ato.º 05/2019/CGDP que fixa as atribuições dos(as) Defensores(as) Públicos(as) em atuação na audiência de custódia e estabelece diretrizes para atuação estratégica na prevenção e combate à tortura, e tratamento cruel, desumano ou degradante, no âmbito da Defensoria Pública;

Considerando as medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus (Covid-19) adotadas para respeitar as recomendações sanitárias;

Considerando que os atendimentos prisionais estão sendo realizados por meio de videoconferência, nos moldes da Portaria Conjunta nº 06/2020/SESP/DPE/OAB;

Considerando que as audiências de custódia estão sendo realizadas, em sua maioria, na modalidade virtual, de acordo com a Resolução nº 357 de 26.11.2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial;

Considerando a necessidade de adequação das normas contidas no Ato nº 05/2019/CGDP para atuação diante das audiências de custódia realizadas por meio de videoconferência;

Considerando a Resolução nº 348 de 13.10.2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário, no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente.

Considerando as disposições do artigo 26, I e XIX da Lei complementar estadual 146/2003;

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 05/2019-CGDP passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 4º passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

Parágrafo único. No caso de audiência virtual, deverão ser observadas as medidas dispostas na Resolução nº 357/2020 do Conselho Nacional de Justiça, no tocante às cautelas necessárias para realização da entrevista prévia.”

II - o art. 9º fica acrescido dos § 1º:

“Art. 9º. [...]

§1º. Caso a autoridade judicial não questione o(a) custodiado(a), o(a) Defensor(a) Público(a) deverá indagar durante a audiência de custódia:

I - acerca do sofrimento de tortura e/ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

II - o reconhecimento por meio de autodeclaração como parte da população LGBTI+ e a preferência pelo local de detenção, conforme disposto na Resolução 348/2020 do CNJ”.

III - o art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Caso a comunicação do custodiado/vítima ocorra na entrevista prévia ou em ato judicial, é obrigatório para o(a) Defensor(a) Público(a) documentar os fatos narrados, em formulário próprio (ANEXO I).”

IV - o art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Até que seja estruturado no âmbito institucional o Núcleo Estadual Especializado de Direito Humanos, a Secretaria da Corregedoria-Geral encaminhará listagem extraída do “Formulário Audiência de Custódia” com as comunicações dos casos relativos a este capítulo ao Defensor(a) Público(a)-Geral até o quinto dia útil do mês subsequente.

§1º. O Defensor Público-Geral poderá, se entender necessário, designar Defensores(as) Públicos(as) para acompanhamento do caso, que promoverão os atos necessários para a apuração do ocorrido, nos moldes do art. 68-A e 49, II, a, da Lei Complementar Estadual 146/2003.

§2º. A designação ocorrerá sem prejuízo das atribuições originárias e a participação será incluída na ficha funcional, com emissão de certificado a ser arquivado no arquivo funcional para análise de merecimento (art. 26, VII da LCE 146/2003).”

V - o art. 15 §1º passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. Os dados deverão ser alimentados em sistema informatizado da Defensoria Pública com campo específico para tal finalidade. Até que ocorra a implantação do sistema, o controle será realizado conforme formulário constante do anexo deste ato e será disponibilizado por meio digital através da Secretaria da Corregedoria-Geral.

VI - o art. 15 fica acrescido do §4º:

§4º. Deverá a Secretaria da Corregedoria-Geral remeter ao Corregedor(a)-Geral, até o quinto dia útil do mês, relação dos Membros que realizaram audiência de custódia no mês e não preencheram o “Formulário Audiência de Custódia”.

Art. 2º. Ficam revogados o inciso III do art. 10º, o §2º do art. 9º e o anexo II (Termo de Declaração - Tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante).

Art. 3º. O Anexo I (Formulário - Audiências de custódia, tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante passa a vigorar com alterações constantes no final deste Ato.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor no dia 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2021.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

ANEXO I - FORMULÁRIO - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA, TORTURA OU TRATAMENTO CRUEL, DESUMANO OU DEGRADANTE

☐ AVISAR FAMÍLIA
☐ IMPETRADO HC OU OUTRA MEDIDA
☐ OFICIAR AO JUÍZO

PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO Nº _____

COMARCA: _____

DATA DA PRISÃO: ____/____/____

DATA DA AUDIÊNCIA: ____/____/____

CUSTODIADO ALGEMADO: () SIM () NÃO

RESULTADO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

() FLAGRANTE CONVERTIDO EM PREVENTIVA
() LIBERDADE PROVISÓRIA: () c/ cautelar () s/ cautelar () c/ protetiva
() PRISÃO DOMICILIAR: () Gestante () Lactante () Mãe () Outra
() RELAXAMENTO () Ausência de flagrante () Tortura/Maus Tratos
DE PRISÃO: () Excesso de prazo () Desclassificação crime () Outro
() RELAXAMENTO DE PRISÃO + DECRETAÇÃO DA PREVENTIVA
() INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (ART. 319, VII, CPP)
() MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA

() **MEDIDAS ASSISTENCIAIS** () Tratamento dependência () Tratamento de saúde
 () Encaminhamento emprego, estudo, ou qualificação
 () Encaminhamento psicossocial
 () **PROVIDÊNCIAS PELO JUDICIÁRIO EM RELAÇÃO AOS CASOS DE TORTURA OU TRATAMENTO CRUEL, DESUMANO OU DEGRADANTE**
 () **OUTROS**
TIPO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA
COMO FOI REALIZADA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA? () PRESENCIAL () VIRTUAL
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA VIRTUAL
FOI POSSIBILITADA A ENTREVISTA PRÉVIA? () SIM () NÃO
COMO FOI REALIZADA A ENTREVISTA PRÉVIA? () VIDEOCONFERÊNCIA () TELEFONE () OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO
HAVIA CÂMERA EXTERNA PARA MONITORAR A ENTRADA DO(A) ASSISTIDO(A) E A PORTA? () SIM () NÃO
HOVE A PRESENÇA DE POLICIAIS PENAIIS NA SALA JUNTO COM O(A) ASSISTIDO(A)? () SIM () NÃO
 () NÃO FOI POSSÍVEL VISUALIZAR

INFORMAÇÕES SOBRE O CUSTODIADO

NOME: _____

NOME DA GENITORA: _____

TELEFONE: _____ DATA DE

NASCIMENTO: ____/____/____

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA: () SITUAÇÃO DE RUA () RECEBE BENEFÍCIO GOVERNAMENTAL

NACIONALIDADE: () BRASILEIRA () ESTRANGEIRA

CIDADE EM QUE RESIDE: _____ SEXO:

() MASCULINO () FEMININO () TRANSGÊNERO

ESCOLARIDADE: () ANALFABETO () ENS. FUND. INCOMP. () ENS. FUND. COMP. () ENS. MED. INCOMP.

() ENS. MED. COMP. () ENS. SUP. INCOMP. () ENS. SUP. COMP. () PÓS GRAD. INCOMP.

() PÓS GRADUAÇÃO COMP.

COR/RAÇA: () BRANCA () PARDA () PRETA () INDÍGENA () AMARELA () SEM DECLARAÇÃO

GESTANTE? () SIM () NÃO LACTANTE? () SIM () NÃO

FILHOS MENORES DE 18 ANOS? () SIM () NÃO () COMPANHEIRA GRÁVIDA

SE SIM, QUANTOS? () 1 A 2 () 3 A 4 () 5 OU MAIS

QUAL(IS) A(S) IDADE(S): () 0 A 12 INCOMPLETOS () 12 A 18 INCOMPLETOS

TELEFONE FAMILIAR: _____

RELAÇÃO PARENTESCO: _____

ATIVIDADE PROFISSIONAL: _____

QUAL(IS) DOCUMENTO(S) PESSOAL(IS) POSSUI? () RG () CPF ()

CTPS ASSINADA () REGISTRO PROFISSIONAL

POSSUI ALGUMA DOENÇA? () SIM () NÃO () TRANSTORNO MENTAL

SE SIM, QUAL(IS)? _____

USUÁRIO DE DROGA(S) ILÍCITA(S)? () SIM () NÃO

SE SIM, QUAL(IS)? () MACONHA () PASTA BASE () COCAÍNA ()

CRACK () OUTRA

INFORMAÇÕES SOBRE A PRISÃO E OCORRÊNCIA DE TORTURA OU TRATAMENTO CRUEL, DESUMANO OU DEGRADANTE

ESPÉCIE DE PRISÃO: () FLAGRANTE () PREVENTIVA () TEMPORÁRIA

() EXECUTIVA CAUTELAR () EXECUTIVA DEFINITIVA () CIVIL

CRIME(S): () ROUBO () ESTELIONATO () TRÁFICO E/OU

ASSOCIAÇÃO () CRIMES CONTRA ADM. PÚBLICA

() FURTO () SEQUESTRO () ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA () LESÃO CORPORAL

() LATROCÍNIO () ESTUPRO () ESTUPRO DE VULNERÁVEL ()

ESTATUTO DO DESARMAMENTO

() FEMINICÍDIO () HOMICÍDIO () CORRUPÇÃO DE MENORES ()

CRIMES CONTRA A HONRA

() RECEPÇÃO () CRIMES DE TRÂNSITO () VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

() OUTROS

TEMPO ENTRE PRISÃO E A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE**CUSTÓDIA:** () ATÉ 24H () ATÉ 48H

() MAIS DE 48H () NÃO FOI REALIZADA

ANOTAÇÕES NA FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (FAC): ()

NÃO FOI APRESENTADA FAC () NÃO HÁ ANOTAÇÕES
 () INQUÉRITO EM ANDAMENTO () INQUÉRITO CONCLUÍDO () AÇÃO PENAL - ABSOLVIÇÃO () AÇÃO PENAL - CONDENAÇÃO () AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO () AÇÃO PENAL - EXTINTA A PUNIBILIDADE ()
 () PROCESSO EXECUTIVO DE PENA
 () PROCESSO EXECUTIVO DE PENA - EXTINTA A PUNIBILIDADE
AO SER PRESO FOI: a. INFORMADO DO DIREITO AO SILÊNCIO? () SIM () NÃO

b. PERMITIDO CONTATO FAMILIARES? () SIM () NÃO

SOFREU AGRESSÕES POR OCASIÃO DA PRISÃO? () SIM () NÃO

I. TIPO(S):

a. () FÍSICAS

CONSISTENTE EM: () TAPAS () SOCOS () CHUTES () CORONHADAS () SACO PLÁSTICO () OUTROS**REGIÃO:** () CABEÇA () PESCOÇO () ROSTO () ABDOMEN ()

COSTAS () MEMBROS SUPERIORES () MEMBROS INFERIORES

LESÃO APARENTE: () SIM () NÃO**PASSOU POR PERÍCIA?** () SIM () NÃO **LAUDO DISPONÍVEL NO****MOMENTO DA AUDIÊNCIA?** () SIM () NÃO

b. () MENTAIS

CONSISTENTE EM: () AMEAÇA COM ARMA () AMEAÇAS ()

AGRESSÕES VERBAIS () OUTROS

II. LOCAL DA AGRESSÃO: () LOCAL DO FATO () DELEGACIA ()

VIATURA DA PM

() VIATURA DA POLÍCIA CIVIL () UNIDADE PRISIONAL () OUTRO

III. AGRESSOR: () POLÍCIA CIVIL () POLÍCIA MILITAR () POLÍCIA

FEDERAL () POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

() POPULARES () SEGURANÇA PRIVADA () AGENTE PENITENCIÁRIO

() OUTRO

IV. IDENTIFICAÇÃO E/OU CARACTERÍSTICAS DO AGRESSOR:**V. RELATOS DA OCORRÊNCIA PELO CUSTODIADO:****VI. O CUSTODIADO CONSENTIU EM ASSINAR DECLARAÇÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS?**

() SIM () NÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021/GL/DP/MT

De ordem do Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado, vimos por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA E ATACADO ELETRÔNICO EIRELI**, CNPJ nº 26.148.070/0001-85, representada legalmente por *Davi Antônio Neto*, acerca da decisão exarada nos autos dos Processos nº9035/2020, no seguinte sentido:

“**NOTIFICAR** a empresa da aplicação da penalidade de multa contratual prevista na cláusula 13.1.1 a) da Ata de Registro de Preços nº 17/2019, qual seja, multa de **15% do valor da Ordem de Fornecimento**, que totalizou o montante de **R\$ 514,92 (Quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, para apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ainda, **NOTIFICAR** a empresa para apresentar defesa da inexecução da Ordem de Fornecimento nº 051/2020, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação da sanção administrativa de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A DEFENSORIA POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS**, prevista na cláusula 13.2.a) da Ata de Registro de Preços nº 17/2019.

Cuiabá, 06 de maio de 2021.

Rogério Borges Freitas**PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL”**

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** esta empresa para que, se assim desejar, exerça o direito a ampla defesa e ao contraditório, e no prazo de **cinco dias úteis** se manifeste quanto ao não cumprimento do fornecimento supracitado.

Contatos:

Gerência de Licitações: licitacao@dp.mt.gov.br - Tel: (65) 99690-3391

Coordenadoria de Aquisições e Contratos: cac@dp.mt.gov.br - Tel: (65) 99996-1854

Cuiabá, 06 de maio de 2021.

(Original Assinado)

Rogério Borges Freitas**PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**